

# PLANO DE SERVIÇO

<b>Tipo do plano</b> PISO MINEIRO	<b>TÍTULO</b> PISO MINEIRO 2025	
<b>Número do plano</b> 4251000832/2025	<b>Número SIAFI</b> 9448859	<b>STATUS</b> Plano autorizado SEDESE

## I - CONCEDENTE - DADOS CADASTRAIS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)

**Razão Social:** Fundo Estadual de Assistência Social  
**CNPJ:** 10.398.157/0001-70  
**Endereço FEAS:** Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

## II - CONTEMPLADO – DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DADOS DO CONTEMPLADO

**CNPJ:** 18.239.892/0001-43  
**Razão Social:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARGEM ALEGRE  
**Endereço:** RUA JOSE RODRIGUES CAMPOS, 53  
**E-mail:** assistenciasocialvaregre@gmail.com  
**Telefone:** 33 - 33241000  
**Ato de Criação do FMAS:** LEI  
**Número do Ato de Criação do FMAS:** 155  
**Data de Publicação do Ato de Criação do FMAS:** 29/06/2001

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**Representante Legal:** SILVANA DE LOURDES PEREIRA  
**CPF do Representante Legal:** XXX.895.586-XX  
**Cargo do Representante Legal:** Secretário  
**Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2028

## III - DADOS DO MUNICÍPIO

**CNPJ da Prefeitura:** 01.613.128/0001-93  
**Razão Social da Prefeitura:** MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE  
**Código IBGE do Município:** 3170578  
**Porte do Município:** Pequeno Porte I (até 20.000 hab.)  
**Regional SEDESE:** Timóteo

## IV - OBJETIVO – JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Objeto:**

- 2025 SERV.SOCIOASSISTENCIAIS E/OU BENEF.EVENTUAIS

**Objetivo:**

- Cofinanciar serviços socioassistenciais e benefícios eventuais, em complementaridade aos financiamentos federal e municipal. Como serviços socioassistenciais, consideram-se os serviços de proteção social básica e de proteção social especial de média e alta complexidades de caráter continuado tipificados nos termos das normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Como benefícios eventuais consideram-se os benefícios da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, nos termos das normativas do SUAS.

**Justificativa:**

- O Sistema Único de Assistência Social - SUAS funciona por meio da gestão descentralizada, participativa e voltada ao atendimento das reais necessidades da população, cunhada na ideia do direito do cidadão e dever do Estado. Nesse sentido, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no país, criou o sistema de financiamento do SUAS, através da definição da obrigação dos entes federados no sistema de cofinanciamento de serviços, de programas, de projetos, de benefícios socioassistenciais e de incentivos à gestão.

A LOAS prevê que o financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo. Os recursos alocados nos fundos de assistência social devem ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Desse modo, o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, que consiste no financiamento estadual em complementaridade aos financiamentos federal e municipais destinados ao custeio de serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais, tem como objetivo apoiar financeiramente os municípios mineiros na manutenção e no aprimoramento das ações de assistência social, cumprindo uma das principais competências estabelecidas no âmbito do SUAS para a esfera estadual, que é a de apoiar técnica e financeiramente os municípios na estruturação e implantação de suas ações no âmbito municipal. A transferência mensal das parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo se dá na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, estando submetidas às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FEAS.

**Fundamentação Legal:**

- Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 (LOAS);  
Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004);  
Norma Operacional Básica (NOB SUAS 2012);  
Lei Estadual nº 12.262/1996;  
Decreto Estadual nº 48.269 de 20/09/2021;  
Resolução SEDESE nº 84 de 16/10/2024;  
Resolução SEDESE nº 100, de 27/11/2024.

**V - PREVISÃO DE FINANCIAMENTO**

**Tipo de Financiamento:** Transferência Fundo a Fundo

**Banco:** BANCO DO BRASIL

**Valor Total:** R\$74.760,00

**Número da Agência:** 177 - 5

**Número da Conta:** 60366 - X

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

UO	Func	SubF	CdProg	Ação	SubProj	Cat	Grupo	Mod	EIDes	Item	IPG	Fonte	IPU
4251	08	244	071	4431	0001	3	3	41	41	01	0	71	1

**VI - PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO**

Serviços de Proteção Social Básica

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Famílias acompanhadas pelo serviço	200
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Usuários inseridos no serviço	50

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Tipo de Benefício: (X) Auxílio Natalidade  
(X) Auxílio Funeral  
(X) Situações de Vulnerabilidade Temporária  
(X) Situações de Calamidade/Emergência

Previsão de Atendimento: 50  
Número da Lei que Regulamenta os Benefícios Eventuais no Município: 584 Ano da Lei: 2021  
Número da Resolução que Regulamenta os Benefícios Eventuais no Município: 09 Ano da Resolução: 2022

VII - RESUMO EXECUTIVO

Valor Total Previsto a ser Repassado pelo FEAS: R\$74.760,00  
Valor Reprogramado: R\$176.765,12  
Valor Total do Plano de Serviço: R\$251.525,12  
Valor do Recurso Próprio do Município Alocado no FMAS: R\$1,00  
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

VIII - DECLARAÇÃO DO GESTOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que visam ao atendimento do disposto no Decreto n. 48.269/2021 e que a documentação referente a execução encontra-se sob a guarda deste órgão executor.

IX - DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

**CEP do CMAS:** 35199000  
**Endereço do CMAS:** VARGEM ALEGRE - VARGEM ALEGRE  
**Número:** 641 **Complemento:** Não informado  
**Bairro/Distrito:** centro  
**Estado:** MINAS GERAIS  
**Município:** VARGEM ALEGRE  
**Telefone do CMAS:** 33 - 33241303  
**Ato de Criação CMAS:** LEI  
**Número do Ato de Criação do CMAS:** 155  
**Data de Publicação do Ato de Criação do CMAS:** 29/06/2001  
**Nome do(a) Presidente do CMAS:** Keila Alves da Silva Lopes  
**CPF do(a) Presidente do CMAS:** XXX.536.256-XX  
**Data de Início do Mandato:** 06/02/2025  
**Data de Fim do Mandato:** 06/02/2027  
**Nome do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMAS:** Silvana De Lourdes Pereira  
**CPF do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMAS:** XXX.895.586-XX

---

## X - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conclusão da Análise:** Aprovado **Data da Reunião do CMAS:** 04/05/2025  
**Número da Ata:** 230 **Número da Resolução:** 012025  
**Informações Complementares:** Não informado

### Parecer:

Eu Keila Alves da Silva Lopes, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de VARGEM ALEGRE, portador(a) do CPF XXX.536.256-XX, declaro para fins de comprovação perante a Sedese que, na data de 04/05/2025, foi realizada a avaliação e deliberação do Plano de Serviço 4251000832/2025, com vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025, conforme resolução nº 012025.

---

Keila Alves da Silva Lopes  
XXX.536.256-XX  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
04/05/2025

---

## XI - AUTORIZAÇÃO DO FEAS

**Conclusão da Análise:** Autorizado  
**Observação do FEAS:** Documentação gestor irregular CAGED  
Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2024. Na data de 19/08/25 município encontra-se regular no Caged, bem como o plano está apropriado para execução.